



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 647/86

" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Muni-
cipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, quando se ausen-
tarem do Município, em objeto de serviço, além do transporte, serão
pagas Diárias de conformidade com o que dispõe o art. 3º desta Lei.

Art. 2º - As Diárias tem o seu valor expresso em OTN(Obriga-
ções do Tesouro Nacional).

Art. 3º - As Diárias serão pagas de acordo com as seguintes
condições e tabela abaixo:

- a) Quando houver despesas com alimentação 4(quatro)OTNs
- b) Quando houver despesa c/alimentação e pernoite.. 8(oito)OTNs
- c) Viagens para fora do Estado16(dezesesseis)OTNs

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 15 de outubro de 1986.

ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

E

publique-SE

Roque Querino Klauck
ROQUE QUERINO KLAUCK
CHEFE DE GABINETE